



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 22 DE MARÇO DE 2018=

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU e taxas mediante quota única no exercício de 2018 e dá outras correlatas providências.”

Art. 1º - No exercício de 2018 a quota única de IPTU e taxas poderá ser paga, excepcionalmente, até o dia 30 de setembro de 2018, com as seguintes formas de pagamento de descontos:

I – pagamento em quota única até 30 de março de 2018 e desconto de 15%, com a retirada da guia de tributos somente pela internet;

II – pagamento em cota única até 30 de julho de 2018 e desconto de 10%;

III – pagamento em cota única até o dia 31 de agosto de 2018 e desconto de 5%;

IV – pagamento em cota única até o dia 30 de setembro de 2018, com valor integral;

V – pagamento em 06 (seis) parcelas iguais, com o primeiro vencimento em 30 de julho de 2018, e o último em 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, aplica-se no que couber o disposto no artigo 22 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2018.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO EM 23/03/2018
NO JORNAL Em Notícias



“Seja esperto: não use drogas!”